



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA Nº - CCJ**  
(ao PLP 68/2024)

Dê-se à alínea “e” do *caput* do art. 440 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, a seguinte redação:

“e) petróleo, lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo; e”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda visa retomar a redação dada à alínea “e” do *caput* do art. 440 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, que previa a impossibilidade de concessão dos benefícios da Zona Franca de Manaus a petróleo, lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo, sem exceções.

A ampliação do benefício para alcançar a indústria de refino parece não ser razoável, tendo em vista o disposto no art. 92-B do Ato das Disposições Transitórias, que garante a manutenção do diferencial competitivo da Zona Franca de Manaus.

Além disso, a concessão deste benefício à indústria de refino de petróleo pode levar à desvirtuação do benefício tributário.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação desta Emenda.



Sala da comissão, 11 de dezembro de 2024.

**Senador Rogério Carvalho  
(PT - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4022003793>